



**PROJETO DE LEI Nº 873 /2019**

“Institui o aplicativo Família e Aluno nas Escolas como plataforma de acompanhamento de alunos do Município de Belo Horizonte e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica instituído o aplicativo Família e Aluno nas Escolas como plataforma oficial de acompanhamento dos alunos da rede pública de ensino do Município de Belo Horizonte, sendo utilizado exclusivamente por pais, professores e diretores e tem por objetivo:

I – Facilitar o acesso às informações estudantis aos responsáveis pelos alunos matriculados na rede Pública de Ensino do Município de Belo Horizonte.

II - Proporcionar o acompanhamento dos responsáveis a frequência dos alunos matriculados.

III - Disponibilizar notas dos alunos em trabalhos, testes, provas e oferecer acesso aos boletins bimestrais para melhor acompanhamento escolar.

IV - Proporcionar informações institucionais, como endereço e telefone das unidades, além de notícias diversas das escolas, dentre eles, calendário anual, eventos e outros.

V – Proporcionar uma melhor interação dos familiares com os diretores para acompanhar o desenvolvimento escolar e mental dos alunos.

Art. 2º - Para ter acesso às funcionalidades do aplicativo é preciso:

I - Ser aluno matriculado nas escolas públicas do Município de Belo Horizonte

II - Disponibilizar informações no cadastro do aluno, no ato da matrícula ou renovação, o número de telefone celular atualizado.

III - Sempre que houver mudanças no número informado, realizar a alteração, junto à secretária da instituição de ensino.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>Alto</i>	2

Art. 3º - A plataforma deverá disponibilizar aos usuários o dispositivo de contato direto dos familiares com a secretária da unidade escolar que o aluno esteja matriculado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2019.

  
**CATATAU DO POVO**  
**Vereador PHS**



Dirleg	Fi.
<i>[Handwritten Signature]</i>	3

### JUSTIFICATIVA

Fica instituído o aplicativo Família e Aluno nas Escolas como plataforma oficial de acompanhamento dos alunos da rede pública de ensino do Município de Belo Horizonte, sendo utilizado exclusivamente por pais, professores e diretores e tem por objetivo facilitar o acesso às informações disponíveis através de diversos meios.

A educação é um dos direitos mais importantes concedidos à população, sendo um direito fundamental, caracterizando como um processo de desenvolvimento físico, moral e intelectual do ser humano para a sua melhor integração à vida em sociedade. Nos últimos anos, iniciativas do governo alteraram o sistema educacional do Brasil com avanços efetivos, em todos os níveis, sendo um dos mais importantes, a reforma do ensino médio e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a educação básica e fundamental.

É necessário reconhecer a importância da difusão da educação pública e a sua melhoria, aprimorando a forma organizacional com todo o processo de ensino-aprendizagem com a intenção de melhorar o desenvolvimento para a escola, professores, familiares e todos que estão envolvidos.

Quando se fala em educação, verificamos as duas primeiras instituições de extrema importância nesse processo que são a família e a escola, estudos revelam que a construção do cidadão não é só feita pela escola, ao contrário, quanto maior for a comunicação escolar, que envolve alunos, professores e responsáveis melhor será o desenvolvimento do estudante em todos os aspectos.

Sabemos que esse processo é misto, onde muitas vezes os familiares não conseguem acompanhar a evolução das crianças devido às extensas jornadas de trabalho, ocupando diversas funções sociais além das responsabilidades da criação de um filho – o que é normal, e acabam não se envolvendo nas atividades que a escola proporciona.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg <i>[Handwritten Signature]</i>	Fl. 4
--	----------

Desse modo, visto que institucionalizar o aplicativo Família e Alunos nas Escolas como patrimônio oficial de acompanhamento fortalece os laços da família com a escola e possibilita uma melhor comunicação de todos para atender e melhorar a qualidade de ensino e inclusão dos jovens na sociedade.

Sabemos que um dos papéis do ensino deve ser o de formar os cidadãos em sua totalidade e fornecer os subsídios para que os mesmos construam conhecimentos realmente significativos e tenham condições de conhecer e garantir os seus direitos.

Os responsáveis devem estar presentes na estrutura de formação dos filhos entendendo que a escola não é uma entidade estranha, ao contrário, é importante que eles possam sugerir propostas para a escola complementar nos ensinamentos, interessando nos problemas que os filhos possam estar enfrentando nas disciplinas e que precisam de ajuda.

Do mesmo modo, o processo de interação da escola com os pais é fundamental. A escola necessita da presença dos responsáveis, para que possam identificar quais as dificuldades que a criança encontra dentro e fora do ambiente escolar. Esse acompanhamento é necessário não somente quando a criança apresenta maus resultados, mas serve para entender o processo na sua formação como cidadão, o processo psico-cognitivo verificando e facilitando quais pontos ambos podem contribuir na saúde mental, intelectual e social dos estudantes.

Com este aplicativo, as famílias poderão ter um maior acesso com as escolas, de modo que passam a ter maior liberdade de comunicação a respeito da evolução dos filhos e vice e versa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg <i>[Handwritten Signature]</i>	Fl. 5
--	----------

Por isso, tenho que o poder legislativo é fundamental no alicerce das políticas públicas, garantindo os direitos fundamentais dos mesmos, incluindo os cuidados com a educação, citados nos Art. 130º, Art. 157º da Lei Orgânica Municipal de Belo Horizonte:

**"Art. 130.º - A lei orçamentária assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção ao meio ambiente. "**

**"Art. 157º - A educação, direito de todos, dever do Poder Público e da sociedade, tem como objetivo o pleno desenvolvimento do cidadão, tornando-o capaz de refletir sobre a realidade e visando à qualificação para o trabalho. "**

Nesse diapasão, ressalto, mais uma vez, a nossa responsabilidade, enquanto integrantes do Poder Legislativo de estar trazendo avanços e melhorias na educação que facilitem e ajudem a interação dos responsáveis com as instituições de ensino público no Município de Belo Horizonte.

Ademais, o Município de Belo Horizonte se beneficia deste aplicativo para subsidiar as decisões educacionais com a secretaria de educação.

A tudo o que foi exposto acima, conclamo meus pares que o acolham e aprovelem no menor espaço de tempo.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
**CATATAU DO POVO**  
 Vereador PHS